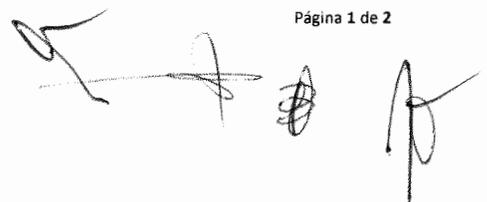


**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 055/2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 24 DE OUTUBRO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).**

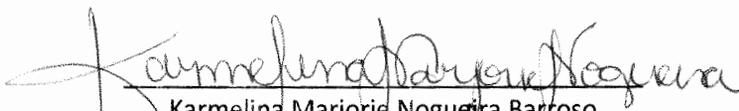
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 055/2019**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE CANUDOS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 055/2019**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA** e **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES**. As empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA** e **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **João Wandick Diogo Soares**, CREA/CE 48756. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA** e **LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES** estão em conformidade com as exigências do edital. Especificamente quanto à empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA**, viu-se que não foi acostado o cartão do CNPJ da licitante, em inobservância à alínea "a" do item 6.3.3.1 do Edital. Não obstante, e considerando que praticamente todos os outros documentos de habilitação, tempestivos e juridicamente válidos, juntados pela empresa licitante informam o número do CNPJ da empresa, bem assim que o resgate do CNPJ pode ser feito pela Comissão por meio de simples consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil – RFB, esta Comissão entende, em respeito aos princípios da transparência, eficiência e, sobretudo, ao da ampla competitividade e incansável busca pela proposta mais vantajosa, tendo como fundamento o entendimento pacífico dos Tribunais de Contas, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o Tribunal de Contas da União, pela aceitação da documentação da forma como apresentada. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. **João Wandick Diogo Soares**, CREA/CE 48756, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA** e **LEODIONE MACHADO**



**RIBEIRO CONSTRUÇÕES** estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA e LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, PAVVI - SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA e LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES HABILITADAS**. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

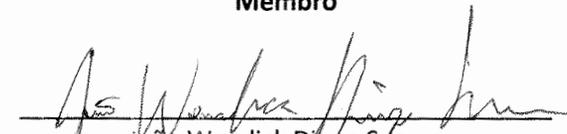
Sobral-CE, 24 de outubro de 2019.

A COMISSÃO:

  
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
**Presidente**

  
Edson Luis Lopes Andrade  
**Membro**

  
Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho  
**Membro**

  
João Wandick D'Algo Soares  
**Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura**